



LEI MUNICIPAL Nº 863
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos de Provimento em Comissão de Pessoal da Câmara Municipal de Careiro para o ano de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, que trata da fixação da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Careiro), sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município, far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, os artigos 30 ao 32, da Lei Municipal 491/2011, sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Careiro far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 19% (dezenove por cento) os vencimentos dos servidores públicos em cargo de comissão da Câmara Municipal de Careiro, referente ao reajuste para o ano de 2023 de ganho salarial.

Art. 2º - Altera-se o ANEXO III (Gratificação por Função).



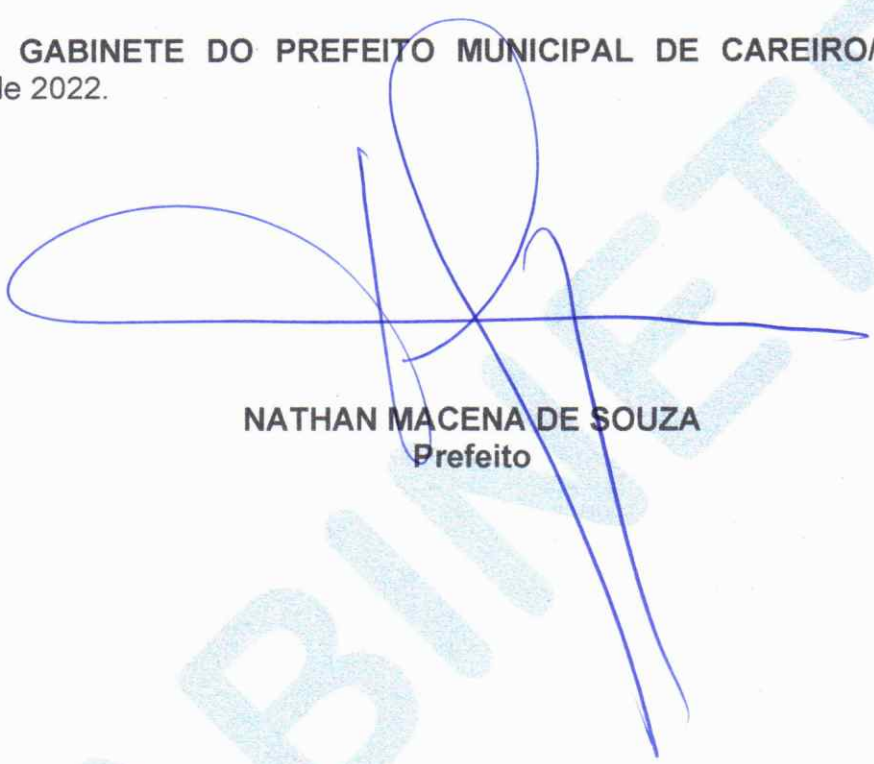
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Careiro, ficando o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Careiro autorizados a abrir créditos suplementar específico, através de recursos disponíveis.

Art. 4º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2022.


NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.


DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 648, de 01/12/2022



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	VALOR R\$ (REVISÃO ANUAL)
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	6.069,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	01	6.069,00
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-1	01	6.069,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	01	6.069,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	07	1.788,70
SEGURANÇA PLENÁRIA	CC-5	03	1.652,04



ANEXO III

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CARGO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
(Funções de) SECRETÁRIOS(A)	04	1.100,00

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 863/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 863

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos de Provimento em Comissão de Pessoal da Câmara Municipal de Careiro para o ano de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, que trata da fixação da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Careiro), sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município, far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, os artigos 30 ao 32, da Lei Municipal 491/2011, sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Careiro far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 19% (dezenove por cento) os vencimentos dos servidores públicos em cargo de comissão da Câmara Municipal de Careiro, referente ao reajuste para o ano de 2023 de ganho salarial.

Art. 2º - Altera-se o ANEXO III (Gratificação por Função).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Careiro, ficando o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Careiro autorizados a abrir créditos suplementar específico, através de recursos disponíveis.

Art. 4º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 648, de 01/12/2022

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	Nº	DE	VALOR R\$
--------	--------	----	----	-----------

		VAGAS	(REVISÃO ANUAL)
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	6.069,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	01	6.069,00
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-1	01	6.069,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	01	6.069,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	07	1.788,70
SEGURANÇA PLENÁRIA	CC-5	03	1.652,04

ANEXO III**GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CARGO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
(Funções de) SECRETÁRIOS(A)	04	1.100,00

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: EY92ICCYW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/12/2022 - Nº 3256. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>